	Resultado
1.ª Votação 20/01/00	rejeitado 7x3
2.ª Votação ___/___/___	
3.ª Votação ___/___/___	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1602, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

ocesso N.º 254/99 Data: 23 / 08 / 99

novente: PREFEITO MUNICIPAL

to: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À MICROEMPRESA, A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

A T O Nº 291

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1602 , DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1602 , do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1602 , do Executivo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1999.

Ver. Davi Antônio de O. Corrêa
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 23 de agosto de 1999.

Ver. Fernando Cuskowski Lopes
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 16 de agosto de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, nos termos do Artigo 10, da Lei Municipal nº 958/91, que autoriza este Executivo a conceder incentivos à Microempresa ANTÔNIO CARLOS GARCIA – ME.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei visa possibilitar, à empresa em questão, condições de expandir seu empreendimento e, conseqüentemente, estruturar o seu quadro funcional, conforme informações, em anexo, prestadas pelo requerente.

Cabe salientar que além da criação de novos empregos, haverá, também, a geração de impostos para o Município, sendo de grande importância econômica e social a manutenção de empresas que absorvam mão-de-obra em nossa comunidade que, como é do conhecimento de todos, apresenta alto índice de desemprego.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, apresentamos o presente Projeto de Lei, para o qual solicitamos apreciação e aprovação em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1602

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À MICROEMPRESA, A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo, de acordo com os dispositivos da Lei nº 958/91, à Microempresa ANTÔNIO CARLOS GARCIA - ME, CGC nº 93.756.955/0001-54, com sede na Rua Julieta Gonzales, s/nº, Vila Julieta, Butiá-RS.

ARTIGO 2º - A concessão do incentivo previsto no Artigo anterior, será prestada em forma de fornecimento de material de construção e mão-de-obra, mediante apresentação de orçamento, nos termos do Art. 4º, inciso IV, da Lei 958/91.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os incentivos previstos no Artigo 2º desta Lei, para fornecimento de material e mão-de-obra, terão como limite o valor integral de até R$ 7.000,0 (sete mil reais).

ARTIGO 3º - Para cobrir as despesas previstas na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), sob a seguinte classificação:

Atividade 2.021 – Incentivo à Formação de Cooperativas e Microempresas.....R$ 7.000,00
3.1.3.2.00 – Outros Serviços e Encargos.....R$ 7.000,00

ARTIGO 4º - Servirá de cobertura à Suplementação discriminada no Artigo 3º desta Lei, a Redução das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto 1.010 – Encargos do Projeto PIMES.....R$ 2.000,00
3.2.6.5.00 – Juros da Dívida Contratada..... ....R$ 2.000,00

Atividade 2.020 – Assist. a Saúde e Bem-Estar do Funcionalismo Municipal.....R$ 1.000,00
3.2.5.5.00 – Assistência Médico-Hospitalar.....R$ 1.000,00

Atividade 2.027 – Manutenção dos serviços de Limpeza Pública.....R$ 2.000,00
3.1.2.0.00 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
3.1.3.2.00 – Outros Serviços e Encargos.....R$ 1.000,00

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Projeto 1.025 – Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Iluminação Pública..R$ 2.000,00
4.1.1.0.00 – Obras e Instalações.....R$ 2.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES.....R$ 7.000,00

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 23/08/99

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

HERON LOPES QUINTANA
Secretário Municipal de Finanças

Digitalizado com CamScanner

DEFIRO

Em, ____/____/____

Prefeito Municipal

Butiá, 26 de julho de 1999.

À Sec. de Administração para as providências quanto ao estudo de viabilidade de concessão do presente pedido.

03/08/99

Ao
Prefeito de Butiá
ADEMIR GARCIA MENDES

Prezado Senhor

ANTÔNIO CARLOS GARCIA – ME, empresa em fase de implantação, com sede nesta cidade, descrito sob o CGC nº 93.756.955/0001-54, com sede na Vila Julieta, Rua Julieta Gonzalez, s/nº, tendo como atividade principal Atividades de serviços de pescaria (pesca e pague), e atividade secundaria um restaurante, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria expor o seguinte:

Apesar da crise que assola nossa Nação, e do desemprego que cada vez mais aumenta, principalmente nossa região, teremos o privilégio de no início de nossas atividades empregarmos 7 funcionários, e poderemos com um ano de atividades chegarmos a 15 funcionários ou mais.

Em se tratando de uma atividade que ainda não temos em nossa cidade, não afetará nenhum empresa já existente, e ainda poderá trazer

Recebido em 03-08-99
Protocolado em ____ Nº ____
Arquivado em ____

03/08/99
Protocolado em 03/08/99 Nº 1.176
Arquivado em ____

benefícios a outras empresas, pois atrairá pessoas de outras cidades para nosso município, estando localizada próximo a Br-290, facilitando assim o acesso destas. Está empresa também poderá trazer benefícios ao uma zona que atualmente é das mais pobres economicamente da cidade.

Como já explanamos acima, nossa empresa tem ótimas chances de trazer benefícios para a cidade. Para que isso ocorra precisamos, terminar nossas instalações, que já estão mais de 73,09 % prontas, conforme pode-se ver descrito no anexo 1 e 2, ou seja já foi investido um total de R$ 31.784,40.

Tendo em vista a falta de recursos para completarmos a obra, recorremos à Prefeitura Municipal nos termos da Lei nº 958/91, para que nos ajude fornecendo o material e mão-de-obra, com um gasto estimado em R$ 11.698,80, conforme pode-se ver descrito no anexo 3.

Ciente do Vosso interesse em reduzir o nível de desemprego de nossa cidade, consequentemente melhorando a situação sócio-econômica, aguardo ansiosamente sua resposta, para que logo possamos completar a obra.

Atenciosamente

Antonio Carlos Garcia

ANTONIO CARLOS GARCIA – ME
Rua Julieta Gonzalez, s/nº
Vila Julieta – Butiá/RS

Recebido em 03. 08 -99
Protocolado em _____ N.º _____

03/08/99
03/08/99 1.176

Digitalizado com CamScanner

ANEXO 1

HORAS DE MÁQUINA

NOME	HORAS	VALOR	DATA
João Carlos	28		
Macaco	32	700,00	25/03
Julinho	15	900,00	06/05
		375,00	07/06

Despesa de Mão-de-Obra

Mão-de-Obra Alverino R$ 5.510,00

Pregos	Valor
10 Kg 23 X 60	R$ 20,00
10 Kg 18 X 30	R$ 20,00
25 Kg 19 X 39	R$ 50,00
10 Kg 23 X 72	R$ 20,00
10 Kg 22 X 54	R$ 20,00
10 Kg 17 X 27	R$ 20,00

Canos e Conexões

2 Tubos de Cola Grande	R$ 4,00
42 Conexões de ½ P.V.C.	R$ 21,00
4 Barras Cano P.V.C.	R$ 100,52
3 Barras Cano P.V.C.	R$ 50,21
2 Barras Cano P.V.C.	R$ 40,10

Caixas Sanfonada Banheiro

3 calhas SC	R$ 3,00
4 Te 50	R$ 6,00
6 joelho 40	R$ 3,00
3 Te 40	R$ 3,00

Fios e Complementos

60 metros fio 6	R$ 30,00
50 metros fio 12	R$ 17,50
30 Metros fio Impermeável	R$ 15,00
16 isolado	R$ 8,00
1 rolo de fita isolante grande	R$ 2,00
10 caixas de luz	R$ 3,00
5 tomadas simples	R$ 7,50
4 tomadas mistas	R$ 12,00
20 metros mangueira para luz ½"	R$ 6,00

Digitalizado com CamScanner

Portas e Fechaduras

2 basculantes 1,20 X 1,20	R$ 64,00
1 basculante 80 X 1,20	R$ 24,00
2 basculantes 40 X 60	R$ 16,00
5 dobradiças porta	R$ 10,00
12 parafusos de dobradiças	R$ 0,60
30 Parafusos de fenda	R$ 1,50
2 porta ferro 80 X 2,10	R$ 78,00

Ferragens

70 barras de ferro 5 X 16	R$ 592,00
20 Barras de ferro 3x16	R$ 34,20
16 rolo de arame ponte	R$ 48,00

Materiais de Construção

18 metros areia média	R$ 288,00
5 metros areia fina	R$ 90,00
6 metros de brita	R$ 120,00
330 pedras de obra	R$ 264,00
58 sacos de cimento	R$ 522,00
20 sacos cal desidratado	R$ 48,00
20 sacos de pozolam	R$ 24,00
20 metros de lajota	R$ 97,50
50 metros azuleijo	R$ 57,60
10 sacos de rejunte de azuleijo	R$ 30,00
12 metros de lona plastica	R$ 114,00
4.200 tijolos de 6 furos	R$ 264,00
1000 tijolos maciço	R$ 60,00
2 conjuntos de louça de banheiro	R$ 250,00

Despesa Delapieve

154 Esteio 30 X 3.50 m	R$ 2.618,00
50 linhas 16 X 6 m	R$ 2.250,00
54 taras 10 X 6 m	R$ 580,20
45 calso 5,50 X 7 X 14	R$ 369,00
6 esteias 30 X 600 m	R$ 210,00
131 metros Costaneiras	R$ 7.240,00
51 metros Costaneiras comum	R$ 1.122,00
6 metros listão 15 X 270	R$ 250,00
330 feche santafé	R$ 360,00
frete	R$ 150,00
Despesa de funcionários	R$ 5.250,00

Total despesa Delapieve	R$ 15.152,20
Total Despesa Madeira	R$ 3.897,20
Total Mão-de-Obra	R$ 5.510,00
Total despesa Retro	R$ 1.975,00
Total de despesa com Funcionários	R$ 5.250,00
Total Geral	R$ 31.784,40

Digitalizado com CamScanner

ANEXO 3

ORÇAMENTO DESCRITIVO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA 2ª E ULTIMA ETAPA DA OBRA DO PAGUE E PEQUE

QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR
400	PEDRAS DE OBRA	175,00
3.500	TIJOLOS GAUCHÃO 6 FUROS	861,00
20 METROS	AREIA MÉDIA BOA	320,00
14 METROS	AREIA FINA	72,00
25 SACA	PRAZALAN	80,00
20 SACA	CAL DESIDRATADO	48,00
50 SACA	CIMENTO	450,00
60 BARRA	FERRO 5 x 16	936,00
10 BARRA	FERRO 3 x 16	17,00
6 METROS	PEDRA BRITADA	120,00
180 METROS	LAJOTA	702,00
27 METROS	AZULEJO	175,50
5	JANELA BASCULANTE 120 x 100 cm	120,00
4	PORTA INTERNA 80 x 210 COM MARCO	156,00
500	TIJOLOS MACIÇO	30,00
4 METRO	LAMBRI	12,80
5 Kg	PREGO 17 X 27	10,00
4 Kg	PREGO 22 x 54	8,00
2 Kg	PREGO 13 x 15	5,00
4 Kg	PREGO 19 x 39	8,00
5 BARRA	CANO PVC ½"	15,00
10	CONE ..... ½"	5,00
2	REGISTRO DE METAL ½"	22,00
2	CORNE ½"	3,00
100 METROS	VIDRO 1"	135,00
7 Kg	MAÇA VIDRO	10,50
60 METROS	FIO 6	30,00
60 METROS	FIO 12	18,00
20	ISOLADOR	3,00
5	TOMADA DE IMBUTER	7,50
5	CHAVE MISTA COM TOMADA	12,50
8	SUPORTE LUZ	8,00
1 ROLO	FITA ISOLANTE	2,00
20 METROS	FIO INFLEQUESSÍVEL	10,00
8 ROLO	ARAME DE PANO	24,00
200 FEICHE	CAPIM SANTAFÉ	250,00
4	..... COM 25cm x 3,50 METROS	68,00
2	..... 25 cm x 4,00 METROS	50,00
20 VARA	8 cm X 6,00 METROS	160,00
10 VARA	12 cm X 6,00 METROS	110,00
280 METROS	TELA COM 2 METROS DE ALTURA	2520,00
100 MOERÕES	QUADRANGULAR 15 X 15 X 280	12,50
	MÃO-DE-OBRA	4830,00
	TOTAL	11.698,80

Butiá, julho de 1999

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

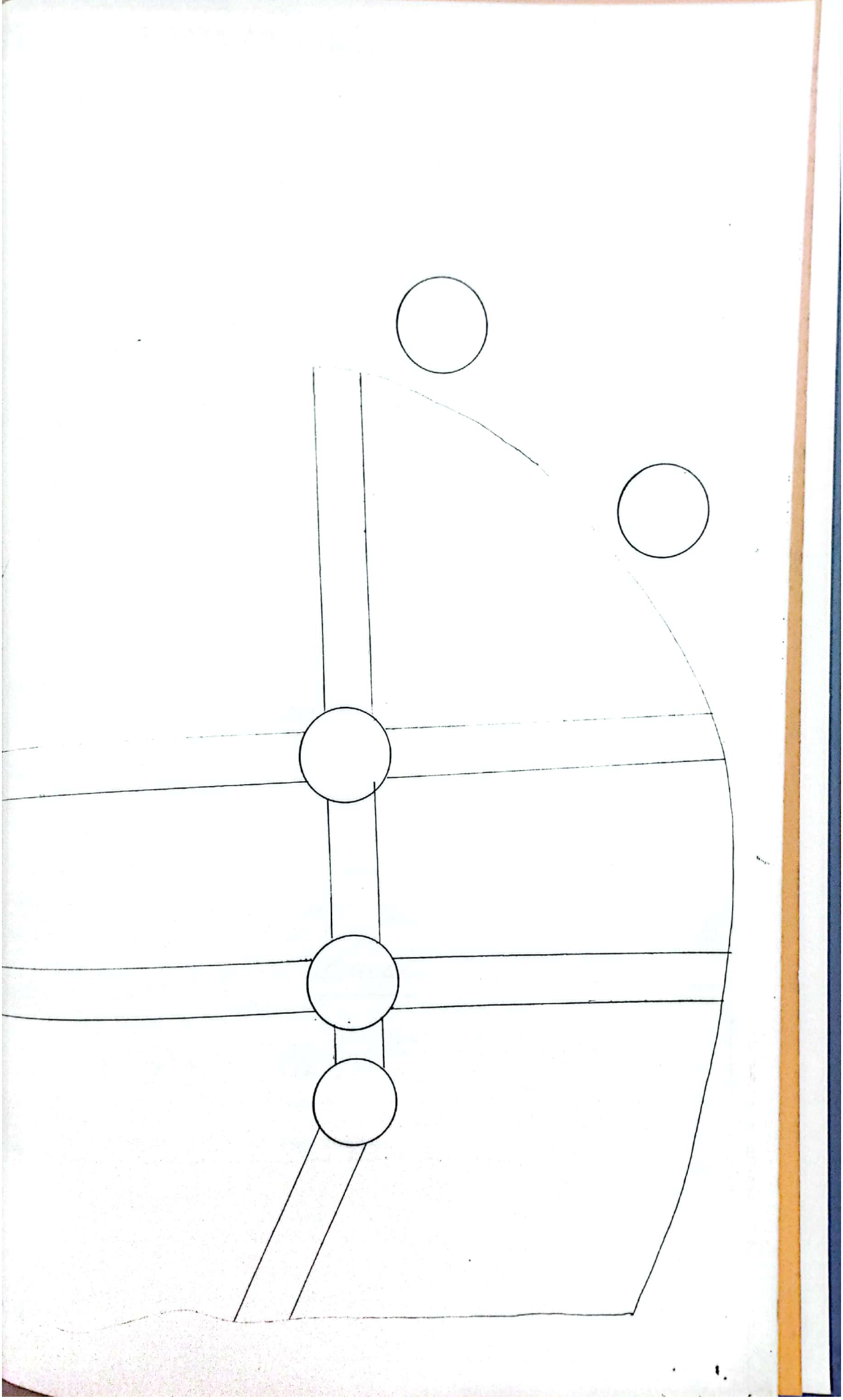

Digitalizado com CamScanner

Departamento Nacional do Registro do Comércio

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) | NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA (NIRE DA SEDE) 43302643121 | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas): ANTÔNIO CARLOS GARCIA

NATURAL DE (cidade e sigla do estado): BUTIÁ/RS

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO

FILHO DE: JOÃO ANTONIO GARCIA

(mãe): VANINA RODRIGUES GARCIA

NASCIDO EM (data de nascimento): 07/08/1952

PROFISSÃO: COMERCIANTE

CPF (número): 198080380/34

IDENTIDADE Nº: 5024175365 | Órgão emissor: SSP | UF: RS | EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.): RUA JULIETA GONZALES

NÚMERO: 029

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO: VILA JULIETA

CEP: 96750-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)

MUNICÍPIO: BUTIÁ

UF: RS

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO: 002 | DESCRIÇÃO DO ATO: ALTERAÇÃO

CÓDIGO DO EVENTO: 021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO: ALTERAÇÃO DE DADOS

NOME EMPRESARIAL: ANTÔNIO CARLOS GARCIA- ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA JULIETA GONZALES

NÚMERO: S/Nº

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO: VILA JULIETA

CEP: 96750-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)

MUNICÍPIO: BUTIÁ

UF: RS

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R$: 20.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso): VINTE IL REAIS

continuação (capital por extenso)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)
	Atividade principal
0511-8/04	ATIVIDADES DE SERVIÇOS RELACIONADOS A PESCA (PESCA E PAGUE)
	Atividades secundárias
5229-9/03	PEIXARIA
5521-2/01	RESTAURANTE

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: XXXXXXXXXXXXX

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ: 93.756.955/0001-54

TRANFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF | UF | NIRE anterior

USO DA JUNTA COMERCIAL — DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1 - SIM / 3 - NÃO

DATA: 16/07/1999

ASSINATURA DO TITULAR: Antonio Carlos Garcia

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Juliane Leal da S
Matrícula 3482-02
Servidor Designado
21 JUL 1999

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/07/1999
SOB O NÚMERO 18 6 0496
Protocolo: 99/116669-8
KAREN STALLBAUM
SECRETÁRIA-GERAL

Digitalizado com CamScanner

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA [illegible]

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão [illegible] da forma sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.

2 - Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.

3 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.

4 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO / DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS
110	MUDANÇA DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (somente mudança de ordem das atividades, sem alteração do objeto)
111	EXCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

6 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - Descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.

7 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com a data prevista para o início das atividades.

Impressos GLOBO Padronizados 60 0167 4981-6 - CNPJ 92.724.053/0004-16 - Cachoeirinha/RS - Indústria Brasileira

Digitalizado com CamScanner

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

IDENTIFICAÇÃO:

1. NOME E LOCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE OU FIRMA INDIVIDUAL

1.1 Nome: ANTONIO CARLOS GARCIA - ME

1.2 Localização: Rua Julieta C. Gonzales, 545 Vila Julieta Butiá-RS

2. NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO (NIRC)
..... DATA:

OU NÚMERO DE ARQUIVAMENTO: ..... DATA:

3. CGCMF: ..... DATA:

4. SÓCIOS COMPONENTES OU TITULAR DE FIRMA INDIVIDUAL

4.1 Nome e Identificação:

ANTONIO CARLOS GARCIA, CIC-198.080.380-34, brasileiro, casado, comercian te, residente e domiciliado na Rua Julieta C. Gonzales, 545 Vila Julie- ta Butiá - RS, portador da Carteira de Identidade nº 5024175365, expedi da pela S.S.P.-RS, em 20.05.85.

DECLARAÇÃO DE ESTADO FUNCIONAL:

Para os fins previstos no Capítulo III da Lei 7256, de 27 de novembro de 1984, os sócios ou titular, supra qualificado(s) desejando proceder o enquadramento da Empresa no REGISTRO ESPECIAL DE MICROEMPRESA previsto no diploma legal supra evocado, VEM DECLARAR, sob as penas da Lei:

a) Que a RECEITA BRUTA ANUAL do exercício ~~ANTERIOR~~ EM CURSO, não ~~EXCEDEU~~ EXCEDERÁ o limite fixado no art. 2º, e

b) que a sociedade ou firma individual, não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no art.3º da Lei 7256.

Firmo(amos) a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente(s) de que, no caso de comprovação de sua falsidade será nulo de pleno direito o REGISTRO ESPECIAL DE MICROEMPRESA no Órgão do Registro do Comércio, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo VII da referida Lei.

Butiá, 06 de Dezembro de 1990.

Antonio Carlos Garcia

Nome de todos os sócios ou titular de firma individual

Dispensado o reconhecimento de firma.

Preencher em 2 vias

Digitalizado com CamScanner

OF.CMDA 010/99

Butiá,27 de julho de 1999.

Prezado Presidente;

Sabendo da luta desenvolvida pelo Senhor CARLOS GARCIA para concluir a obra de seu Pesque-Pague solicitamos dessa Câmara de Vereadores o empenho no sentido de agilizar junto ao Poder Executivo a liberação de recursos para aquisição de material de construção para conclusão de parte das referidas obras.

Atenciosamente,

No impedimento
Dori Jutti - Secretário

NELSON FLORES
Presidente do CMDA

Ilmo.Sr.
DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORREA
D.D.Presidente da Câmara de Vereadores
BUTIÁ-RS

Digitalizado com CamScanner

ASSOCIAÇÃO DE PSICULTORES DE BUTIÁ

Butiá, 28 de julho de 1999

Senhor Prefeito:

A associação de Psicultores de Butiá, através de sua Diretoria, abaixo firmada, vem solicitar um apoio financeiro do município para concluir o restante das obras do Pesque e Pague, "Recanto de Pesca dos Garcia", o qual servirá de principal escoamento para os peixes produzidos no programa de acudagem do nosso município.

Atenciosamente,

Membros da Associação:

Presidente _____

Vice- Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

1º Tesoureiro _____

2º Tesosureiro _____

Membros do Conselho Fiscal

Léo Novak FILHO _____

Air Kubal _____

Valter Dietrich _____

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 280

PROJETO DE LEI Nº 1602
De: 23 de agosto de 1999.

Ver. MARCOS LUIZ A. ESPINOZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa rejeitou o Projeto de Lei nº 1602 , do Executivo, em uma única votação, por sete votos contra três, em Sessão Extraordinária.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 20 de janeiro de 2000.

Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
Presidente

Digitalizado com CamScanner